



Exmo. Senhor
Secretário-Geral do Ministério da
Administração Interna
Rua de S. Mamede ao Caldas, 23
1100-533 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

Nº: 10571-C/2021

03-12-2021

ENT.: 5151/2021

PROC. Nº: 805_11.02

ASSUNTO: Relatório de Atividades, Balanço Social e Avaliação de Desempenho do SEF relativo ao ano de 2020

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Administração Interna de remeter a V. Exa. a informação n.º 16/2021/IF, com Despacho de Decisão datado de 2 de dezembro, sobre o assunto referido em epígrafe, para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Joana Miranda Figueiredo

Anexo: O referido
/tg



PARECER:

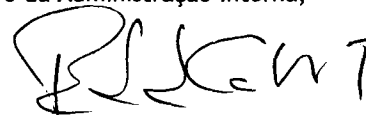
DECISÃO:

Nos termos do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, e do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, aprovo o Relatório de Atividades do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, referentes ao ano de 2020.

Homologo a menção de **Desempenho Bom** proposta, nos termos do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Lisboa, 2 

O Ministro da Administração Interna,



Inf. n.º16/2021/IF
Entrada n.º 5151 de
03.05.2021
Proc.º n.º805_11.02

Data:25-06-2021

Assunto: Relatório de Atividades, Balanço Social e Avaliação de Desempenho do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras relativo ao ano de 2020- Submissão a aprovação pela tutela.

I. Enquadramento

- a) Em 15/04/2021, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), procedeu ao envio à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) do Relatório de Atividades (RAA) do ano de 2020, acompanhado da Autoavaliação do Desempenho do Serviço, de acordo com o disposto no artigo 15.º n.º 2, do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.
- b) A SGMAI enviou, em 22/04/2021, para o SEF, a análise efetuada, com sugestões de melhoria e correção ao RAA. No dia 26/04/2021, o SEF remeteu, a esta SGMAI, a versão final do RAA, com as correções efetuadas.
- c) Em 28/04/2021, a SGMAI, emitiu parecer favorável à autoavaliação proposta pelo dirigente máximo do serviço de **BOM**, com fundamento nos resultados do QUAR e na informação adicional constante na autoavaliação, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 15.º da atrás mencionada Lei.



- d) Em 03/05/2021, a SGMAI, remeteu email ao Gabinete do Ministro da Administração Interna (GMAI), através da entrada supra identificada, com os documentos acima referidos, para análise deste Gabinete, tendo em vista a respetiva homologação pelo Sr. Ministro da Administração Interna, da menção proposta, de harmonia com o constante no n.º 3 do artigo 18.º da referida Lei.
- e) Através da Informação n.º 21/2021SF, de 22/06/2021, foi efetuada a análise técnica pelo GSEAAI, no que se refere aos recursos financeiros, conforme consta no parecer destaca-se o seguinte:
- f) *“Analisando os Recursos Financeiros, no Relatório de Atividades de 2020 do SEF encontra-se referido que o total líquido de despesa paga em 2020, foi de 92.136.118,53, no entanto, tendo por referência a Nota Informativa de dezembro de 2020, remetida pela Entidade Coordenadora, a execução a 31 de dezembro de 2020 deste Serviço de Segurança foi de 97.047.127,40€.*
- Confrontando a receita líquida na fonte de financiamento de RP “verifica-se que o valor constante do Relatório de Atividades de 2020, é de 68.034.517,19€, enquanto que o apresentado pela SGMAI é de 64.588.675,35€, considerando os dados da execução remetidos a dezembro de 2020.”*
- g) A referida informação do GSEAAI, foi objeto de despacho do Sr. Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna datado de 22/06/2021.
- h) Em 1/07/2021 foram solicitados esclarecimentos pelo GSEAAI ao SEF, sobre divergências verificadas.
- i) Em 30/11/2021, foram obtidos os esclarecimentos por parte do SEF:
- “Verifica-se que foram reportados dados de 2020, naquela data, ainda por encerrar e prévios à conta de gerência de 2020.*
- Os valores finais constam dos mapas em anexo que acompanharam a conta de gerência de 2020. (...) Constata-se que o total líquido de despesa paga em 2020, foi de 97.044.063,43€.*
- Fonte de Financiamento RP (123) = 64 538 743, 45€ + contrapartida nacional (167) = 49 931,90€, o que perfaz o global de RP de 64.588.675,35€”.*
- Considera-se que foram prestados os esclarecimentos adequados e clarificada a situação da análise quanto aos recursos financeiros.



II. Análise

a) Relativamente ao Relatório de Atividades do SEF (2020), o parecer da SGMAI datado de 28/04/2021, considera que as justificações dos desvios não são totalmente robustas, pois não são apresentados os impactos, tanto internos como externos, dos desvios, conforme resulta dos critérios aprovados pela Nota técnica n.º 1/2021.

b) Neste sentido, foram solicitados esclarecimentos ao SEF, que respondeu em 30/06/2021, referindo o seguinte:

“A Nota Técnica n.º 1/2021 (em anexo), enumera, de facto, os requisitos supra, mas no contexto da Referência às causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes. Manifestamente não é o caso do SEF, pois superou seis objetivos e atingiu um. Em suma, foi utilizado um critério ou aplicados requisitos que não se enquadram na presente situação.

I. Indicador 1: Tempo médio de espera no controlo de fronteiras aéreas nos 3 PF com maiores fluxos < 20 minutos

-Impacto interno: ajustamento de procedimentos face à emergência de saúde pública ocasionada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19;

-Impacto Externo: Reduzido tempo de espera para o cidadão;

II. Indicador 2: N.º de processos entrados em 2020 e decididos dentro do prazo legal - concessão e renovação de Títulos de Residência e Documentação de Viagem

- Impacto interno: ajustamento de procedimentos na análise dos processos face à emergência de saúde pública ocasionada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 (teletrabalho).

- Impacto Externo: apesar dos constrangimentos advindos da crise pandémica, por exemplo no atendimento, o impacto no cidadão foi bastante reduzido (ligeira diminuição face a 2019).

III. Indicador 3: Taxa de execução do Programa REM

- Impacto interno: reorientação da atividade para a produção de informação no âmbito da pandemia COVID. 19, priorização das adhoc queries.

-Impacto Externo: Maior participação nos GT da REM uma vez que foram todas realizadas online.

IV. Indicador 4: Taxa de participação nas Operações planeadas FRONTEX

- Impacto interno: reorganização dos recursos por forma a ser possível afetar equipas do SEF às operações previstas, num contexto de pandemia.



- Impacto Externo: manutenção das taxas de participação nas operações da FRONTEX.

V. Indicador 6: Implementação de serviços online no novo Portal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), criando uma área privada no mesmo - MySEF -

Impacto interno: priorização da disponibilização de um conjunto de serviços online permitiu a conclusão da medida em data anterior ao planeado.

Impacto Externo: impacto muito positivo no cidadão pois foi disponibilizado um serviço facilitador da sua relação com o SEF, num contexto particularmente importante como o pandémico.

VI. Indicador 7: SEF Pagamento + Simples (Pagamento via aplicação digital)

Impacto interno: priorização da disponibilização de um conjunto de serviços online permitiu a conclusão da medida em data anterior ao planeado.

Impacto Externo: impacto muito positivo no cidadão pois foi disponibilizado um serviço facilitador da sua relação com o SEF, num contexto particularmente importante como o pandémico.

VII. Indicador 8: N.º de relatórios de análise de risco em fronteiras

Impacto interno: alteração da periodicidade na elaboração dos relatórios de análise de risco

Impacto Externo: maior e mais atempada disponibilização de informação relacionada com análise de risco

VIII. Indicador 9: Grau de satisfação global com o serviço prestado pelo SEF, aferido através do Questionário de Satisfação Clientes/Serviços (%)

Impacto interno: avaliação de procedimentos com base nas respostas e sugestões apresentadas em sede de questionário.

Impacto Externo: Foram apresentadas sugestões de melhoria.

IX. Indicador 10: Atualização do sistema de informação estatística do Portal SEFSTAT, adaptando-o aos novos requisitos, resultantes da revisão do Regulamento (CE) n.º 862/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho

Impacto interno: SI estatístico alterado com ao cumprimento dos requisitos.

Impacto Externo: cumprimento das obrigações de reporte junto do EUROSTAT.

X. Indicador 12: Reengenharia dos processos financeiros, logística e contratação

Impacto interno: alteração dos procedimentos

Impacto Externo: Maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos e na relação com o cidadão e fornecedores.



- c) No que respeita ao Relatório de Atividades e Autoavaliação de Desempenho do SEF relativo ao ano de 2020, foi proposto a menção de desempenho de “Bom”, (cfr. referido nas alíneas b) a e) supra identificadas), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, do SIADAP, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a qual dispõe o seguinte:
- “Desempenho de bom, quando atingiu todos os objetivos, superando alguns.”
- d) Na situação em apreço, resulta que dos 7 objetivos operacionais fixados (com 12 indicadores), 6 objetivos foram superados e 1 objetivo foi cumprido.
- e) A taxa de realização global foi de 174,85%, a que corresponde a avaliação de “Bom”.
- f) Desta forma, analisado o supramencionado instrumento de gestão, considera-se que o mesmo cumpre, na generalidade os requisitos legalmente estabelecidos, é coerente com os restantes instrumentos de gestão (Plano de atividades, QUAR e Balanço Social), sendo relevante no apoio à tomada de decisões, pelo que estão reunidas as condições para que se proceda à respetiva homologação.

XI. Proposta

Face ao exposto, propõe-se:

- a) A aprovação do Relatório de Atividades de 2020 do SEF;
- b) Homologação da avaliação de desempenho com a menção de “BOM” relativamente à avaliação de desempenho do SEF no ano de 2020, conforme parecer emitido pela SGMAI e em consonância com o disposto no n.º 3 do artigo 18.º do SIADAP.

À consideração superior,

Ilda Dias Fino

Técnica Especialista